Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº.384, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o programa "Câmara do Idoso" no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o programa "Câmara do Idoso" no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa, com o objetivo de assegurar a participação e dar acesso a conhecimento e informação sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal ao idoso.

Parágrafo único - O programa a que alude o *caput* terá caráter instrutivo, informativo e opinativo, com inicio no mês de abril e encerramento no mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - O programa será implantado mediante a formação de um grupo de idosos residentes no município de Matias Barbosa, com idade igual ou superior a sessenta anos, indicados pelo Conselho Municipal do Idoso e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A apresentação do grupo de idosos aos Vereadores e munícipes será realizada no mês de abril, durante sessão ordinária da Câmara Municipal.

Art. 4º - A Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro será responsável pela promoção, desenvolvimento e acompanhamento das atividades da "Câmara do Idoso", consistentes na realização de palestras, seminários, oficinas, entre outros.

Art. 5º - Ao final do projeto, os membros da "Câmara do Idoso" farão uma apresentação aos Vereadores sobre os assuntos desenvolvidos durante o ano, entregando ao Presidente da Câmara Municipal as propostas trabalhadas e aprovadas pelo grupo.

Art. 6º - Para a implementação e estruturação da "Câmara do Idoso", fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentarias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se

Carlos Alberto de Almeida
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

necessário.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 13 de setembro de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
13 / 09 / 2018
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MATIAS BARBOSA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Carlos Alberto de Almeida, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Resolução nº.384, de 13 de setembro de 2018, que "Institui o programa "Câmara do Idoso" no âmbito da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências".

Matias Barbosa, 13 de setembro de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal